



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI N. 1.343, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera a redação do art. 60, § 1º, da Lei n. 1.223, de 24 de março de 2015.

O Prefeito Municipal de Costa Rica - Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **WALDELI DOS SANTOS ROSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, IV da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica a redação do art. 60, § 1º, da Lei n. 1.223, de 24 de março de 2015, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

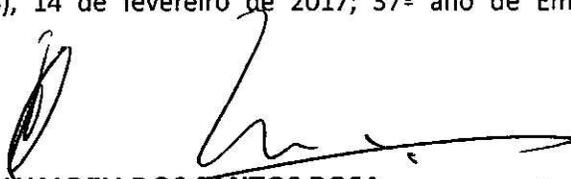
"Art. 60....."

§ 1º A remuneração do Conselheiro Tutelar, a partir do mês de fevereiro do exercício de 2017, será de R\$ 1.873,00 (um mil oitocentos e setenta e três reais) e, a partir dos exercícios seguintes, será reajustada anualmente, na mesma data e índice aplicados aos reajustes dos vencimentos dos servidores da administração direta do Município."

Art. 2º Revoga-se a Lei n. 1.142, de 18 de junho de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Costa Rica (MS), 14 de fevereiro de 2017; 37º ano de Emancipação Político-Administrativa.


WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal